



Ministério da Educação
Universidade Federal de Lavras
Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras
Programa de Pós-Graduação em Letras
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras

RESOLUÇÃO N° 05, DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a organização curricular do curso de Mestrado em Letras do Programa de Pós-graduação em Letras da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Resolução CEPE 175/2021, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** e suas alterações, considerando a Portaria PRPG nº 761, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as normas e os procedimentos operacionais para criação e alteração de estrutura curricular dos cursos de pós-graduação **Stricto sensu**, e considerando a Resolução PRPG N° 055/2022, que dispõe sobre o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Letras e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião do dia 21/07/2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a organização curricular do Mestrado em Letras deverá atender aos objetivos dos programas de mestrados acadêmicos.

§1º O Programa de Mestrado em Letras adotará como área de concentração: Linguagem, Cultura e Sociedade.

§ 2º O Programa de Mestrado em Letras adotará como linhas de pesquisa:

I - Estudos Analíticos-Descritivos da língua/linguagem e suas tecnologias

II - Objetos culturais e produção de sentidos

§3º A Matriz Curricular do Programa de Mestrado em Letras será organizada em componentes curriculares obrigatórios e componentes curriculares eletivos, conforme anexo 1(um) desta Resolução.

Art. 2º Os componentes curriculares obrigatórios deverão ser cumpridos por todos os discentes, observados os períodos de oferta previstos nesta Resolução.

§1º Poderão ocorrer alterações nos períodos de oferta dos componentes curriculares.

Art. 3º A escolha dos componentes curriculares eletivos deverá ser realizada pelos discentes com o auxílio do professor orientador.

Art. 4º Para obtenção do título de mestre, o discente deverá integralizar, no mínimo, 26 (vinte e seis) créditos.

Art. 5º O discente deverá cursar os componentes curriculares: Metodologia de Pesquisa, Seminário de Pesquisa e Princípios Fundamentais em Linguagem, cultura e sociedade. Do rol das eletivas, o discente terá que cursar, no mínimo, dois componentes curriculares na sua linha de pesquisa e um outro componente curricular em outra linha de pesquisa que não seja a sua, ou outra subárea, quando houver.

Art. 6º O componente curricular Língua Estrangeira (Inglês) deverá ser cursada no primeiro período do curso

§1º O aluno poderá realizar exame de suficiência para ser dispensado da disciplina, caso o professor responsável pela oferta decida pela aplicação do exame.

§2º O exame de suficiência será realizado no início da disciplina, de acordo com as orientações fornecidas pelo professor responsável pela oferta.

Art. 7º O componente curricular Estágio em Docência é obrigatório para os discentes bolsistas e optativo para os demais. Os créditos cursados neste componente curricular não contabilizam para o computo geral de 26 créditos.

Art. 8º O exame de qualificação preferencialmente deverá ser realizado no 2º ou 3º período do Curso.

§1º O discente, deve solicitar ao orientador o cadastro da banca de qualificação no SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, respeitando-se os prazos definidos pelo colegiado do PPGL. A banca cadastrada pelo orientador será encaminhada via SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo, para análise da coordenação.

§2º A definição da banca examinadora será de responsabilidade do professor orientador, considerando as prerrogativas das normativas vigentes.

§3º Demais disposições sobre a organização do exame de qualificação constam em resolução específica para esse fim.

Art. 9º O trabalho de conclusão de curso deverá ser entregue e defendido até o final do 4º (quarto) período do Curso.

§1º O discente, deve solicitar ao orientador o cadastro da banca de defesa no SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, respeitando-se os prazos definidos pelo colegiado do PPGL. A banca cadastrada pelo orientador será encaminhada via SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo, para análise da coordenação.

§2º A definição da banca examinadora será de responsabilidade do professor orientador, considerando as prerrogativas das normativas vigentes.

§3º Demais disposições sobre a organização do processo de defesa do trabalho de conclusão de curso constam em resolução específica para esse fim.

Art. 10. O Colegiado do Programa estabelece que, todo discente deverá, ao final do primeiro período letivo, elaborar o projeto; ao final do segundo período ou final do terceiro período, realizar a qualificação da pesquisa e ao final do quarto período, realizar a defesa do Trabalho de Conclusão.

§1º É recomendável que as disciplinas sejam cursadas no primeiro ano do Curso;


§2º Para o agendamento da defesa do Trabalho de Conclusão, o discente deverá ter concluído, com aprovação, todas as disciplinas ou atividades previstas para integralização da carga horária.

Art. 11. O prazo de conclusão do mestrado é de, no mínimo, 1 (um) ano e de, no máximo, 2 (dois) anos, contado a partir da data do início do semestre letivo.

Parágrafo único: A prorrogação se dará, apenas em função da ocorrência de imprevisto(s) que impeça(m) a conclusão do curso no prazo estabelecido no **caput** desse artigo, com anuência do orientador, mediante a aprovação do colegiado do Programa e homologação do PRPG, desde que o discente tenha cumprido todos os requisitos, exceto a apresentação do trabalho de conclusão ou que tenha tido impedimentos por motivos de licença-maternidade nos termos previstos em lei.

Art. 12. Encaminhar a Resolução à Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras para análise e deliberação.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor em 1º de Agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
 PATRICIA VASCONCELOS ALMEIDA
Data: 19/08/2022 20:44:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Patricia Vasconcelos Almeida

Presidente do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras

ANEXO 1

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO
EM LETRAS

MATRIZ CURRICULAR					
MESTRADO ACADÊMICO					
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: LINGUAGEM, CULTURA E SOCIEDADE					
LINHAS DE PESQUISA					
1 – Estudos descritivo-analítico de língua/linguagem e suas tecnologias					
2 – Objetos culturais e produção de sentidos					
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES	CHT	CHP	Créditos	Período OFERTA
COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS					
PED530	Língua Estrangeira – Inglês	15	15	2	1
PPGL501	Metodologia de Pesquisa em Letras	45	0	3	1
PPGL502	Seminário de Pesquisa	15	30	3	2
PPGL505	Princípios Fundamentais de Linguagem, cultura e sociedade	30	30	4	1
PPGL504	Estágio Docência (obrigatória para bolsistas Capes)/atividade	30	30	4	QUALQUER PERÍODO
PPGL503	Exame de Qualificação/atividade	15	0	1	2 ou 3
PPGL506	Dissertação/atividade	30	0	2	APARTIR DE 3
COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS					
LINHA 1 – Estudos descritivo-analítico de língua/linguagem e suas tecnologias					
PPGL511	Fundamentos Teóricos e Epistemológicos da Sintaxe Funcionalista	60	0	4	1
PPGL509	Tecnologias Digitais: Interações Linguísticas e Multimodalidade	60	0	4	2
PPGL510	Estudos em Linguística Sistêmico-Funcional	60	0	4	2
PPGL507	Abordagens Linguísticas/discursivas nos estudos dos textos	60	0	4	1
PPGL508	Teorias Fonológicas	60	0	4	2
LINHA 2 – Objetos culturais e produção de sentidos					
PPGL513	Literatura, sujeito e sociedade pragmatizada	60	0	4	2
PPGL518	Relações entre Arte, Cultura e Literatura	60	0	4	1
PPGL519	Dimensões da poesia e do poético	60	0	4	2
PPGL516	Literatura, História e Memória: Perspectivas comparadas	60	0	4	1
PPGL517	Discurso e diversidade	60	0	4	2
PPGL515	Alteridade e discurso sobre a linguagem	60	0	4	1
PPGL514	Análise do discurso: interdiscurso e sujeito	60	0	4	1